

LEI N.º 564, de 19 de novembro de 2010.

**AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR 02
(DOIS) OPERADORES DE
MÁQUINAS EM CARÁTER
EMERGENCIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 02 (dois) Operadores de Máquinas, por contrato administrativo de serviço temporário, pelo período de 12 meses, a contar da data da conclusão do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser prorrogado por igual período, devendo os contratados cumprir carga horária de 44 horas semanais, percebendo vencimentos equivalentes aos dos cargos dos servidores do quadro efetivo, para atuarem junto à Secretaria Municipal de Transportes, Obras Públicas e Trânsito.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, em 19 de novembro de 2010.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PAULO ROBERTO BUTZGE
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
19 de novembro de 2010.

Agente Adm. Auxiliar